



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 230

Dispõe sobre a expedição de alvarás de licença.

A Camara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º-Serão expedidos alvarás de licença para todas as atividades sujeitas ao mesmo imposto.

Art.2º-Será cobrado de cada alvará Cr\$20,00-vinte cruzeiros.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 5 de novembro de 1956

Antônio Dias
Prefeito Municipal

Galila Valle Correa
Secretaria